



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MEMO Nº202/2023/SEMSA

Uiramutã-RR, 04 de maio de 2023.

**DA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**PARA:** GABINETE DO PREFEITO – GAB.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Exmo. Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, solicito de Vossa Excelência a autorização para abertura de processo licitatório que tem como finalidade a contratação de empresa especializada para implantação do sistema do Prontuário Eletrônico-PEC em nuvem, para atender as necessidades de informatização da produção da Atenção Básica, do município de Uiramutã/RR.

Atenciosamente,

**LUCAS ÂNGELO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portarianº169/2023

Autorizo  
Em: 04/05 /2023


**BENÍSIO ROBERTO DE OSUZA**  
Prefeito

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA			
PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO			
Órgão Emitente: Secretaria Municipal de Saúde			
Função/Programática/Sub-Programa 10.122.4000	Projeto/Sub-Projeto 2030		
Elemento de Despesa 33.90.39.00	Fonte de Recursos Fus		
ITEM	Especificação do Material ou Serviço	UND	QUANT
01	Implantação do Prontuário Eletrônico-PEC em nuvem.	Serv.	01
02	Serviço de Suporte Técnico para os profissionais de saude no prontuário eletrônico-PEC.	Mês	04
Aplicação: para atender as necessidades de informatização da produção da Atenção Básica, cumprindo assim com as normas e Portarias Ministeriais, efetivando a integração do sistema de informação e-SUS, e entre demais sistemas do Ministério da Saúde, que possibilite integração.			DATA: 20/04/2022
			 <b>LUCAS ÂNGELO PEREIRA</b> Secretário Municipal de Saúde
TIPO DE EMPENHO: GLOBAL			 <b>BENISIO ROBERTO DE SOUZA</b> Prefeito Municipal

ALM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO.**

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

**2 DO OBJETO.**

2.1 - Contratação de serviços de fornecimento de prontuário eletrônico do cidadão para todas as UBS do Município, serviços de implantação e suporte técnico, para atender as necessidades de informatização da produção da Atenção Básica, cumprindo assim com as normas e Portarias Ministeriais, efetivando a integração do sistema de informação e-SUS, e entre demais sistemas do Ministério da Saúde, que possibilite integração. Os serviços deverão conter: instalação da Plataforma Tecnológica em nuvem e suporte técnico do Sistema, remota permitindo maior efetividade no processamento e cumprindo com as normas e Portarias Ministeriais efetivando a integração do sistema de informação e-SUS, e demais sistemas, garantindo segurança no envio das informações no padrão do Ministério da Saúde, customização para adaptar o sistema às necessidades do Município e, ainda, relatórios gerenciais sintéticos e analíticos que sejam relevantes a Gestão Municipal. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	Especificação do Material ou Serviço	UND	QUANT
01	Implantação do Prontuário Eletrônico-PEC em nuvem.	Serv.	01
02	Serviço de Suporte Técnico para os profissionais de saúde no prontuário eletrônico-PEC.	Mês	04

**JUSTIFICATIVA.**

3.1 - O Município de Uiramutã/RR, deve executar com eficiência suas obrigações legais e constitucionais, cabendo-lhe atender as mais diversas demandas da população, observando, sempre, a presença do interesse público e o atendimento as Leis em vigor. A Atenção Básica caracteriza-se por um conjunto de ações de Saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades. Utiliza tecnologias de cuidado complexas e variadas que devem auxiliar no manejo das demandas e

M BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



necessidades de saúde de maior frequência e relevância em seu território, observando critérios de risco, vulnerabilidade, resiliência e o imperativo ético de que toda demanda, necessidade de saúde ou sofrimento deve ser acolhida. Por tanto, desta forma, se faz necessário a Implantação de um software com comodato de todos os requisitos de Hardware e Software, tendo em vista as melhorias trazidas do mesmo aos profissionais de saúde, visando à agilidade, organização, segurança dos dados, que no caso da área da saúde são benefícios importantes, devido ao fato de se trabalhar diretamente com pessoas que muitas vezes encontram-se em situações delicadas, assim o sistema fornece informações e auxilia no rápido atendimento.

---

#### 4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

---

4.1 - Os recursos para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício: 2023.

Programa de Trabalho: 10.122.4000.2030.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 100-FUS

Tipo de Empenho: Global.

4.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

---

#### 5. DA EXECUÇÃO, PRAZO E VIGENCIA

---

##### 5.1. IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMAS

5.1. Os serviços de implantação, que incluem a instalação do Servidor na Nuvem, devem ser iniciados no prazo máximo de até 05(cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, e devem ser concluídos dentro do cronograma que deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato. Antes do início da instalação, deverá ser realizada uma reunião para alinhamento de expectativas entre as equipes técnicas da contratada e da contratante. Nessa oportunidade, a contratada deverá apresentar o planejamento para realização do serviço de instalação da solução e o plano apresentado deverá ser aprovado pela contratante. A Secretaria Municipal de Saúde indicará um dos servidores do Município para responder pela execução. Entretanto, a responsabilidade pela implantação do Sistema será da licitante vencedora, que deverá apresentar um dos seus consultores para conduzir e responder tecnicamente por todo o processo. Considerando-se a necessidade de integração das informações e de eliminação de processos redundantes, a licitante vencedora também deverá se comprometer a dar apoio ao Município na implantação e no Previne Brasil.

EM BRANCO





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## 5.2. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

5.2.1- Deverão ser oferecidos serviços de Manutenção e Suporte Técnico, que assegurem o perfeito funcionamento do Sistema, e a sua evolução e adequação às exigências legais. Estes serviços deverão ser prestados em horário comercial, entre 08h00 a 12h00 e 14h00 a 18h00min Sempre que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saude, por todo o período de vigência do Contrato, a partir do aceite definitivo da implantação do Sistema. O atendimento através do suporte técnico não deverá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para retorno de chamados, no caso de dúvidas ou reclamações, e não exceder 72 (setenta e duas) horas no caso de manutenção corretiva do sistema.

5.2.2. A Manutenção ofertada pela contratada deverá permitir a correção de falhas que eventualmente sejam apresentadas pelo Sistema e o fornecimento de novas versões, sempre que disponibilizadas pelo Ministério da Saúde. O Suporte Técnico quando necessário deverá ser presencial e a contratada poderá disponibilizar um técnico para dar apoio de suporte in loco, ao sistema.

## 5.3. Do prazo de execução:

5.3.1 - O prazo de execução do objeto será 04(quatro) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmadoentre a Contratante e a Contratada.

5.2.2 - Após notificação da contratada acerca do término da implantação do Sistema, a contratante terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para confirmar a aceitação do serviço aquisição firmado.

## 5.4 - Da Vigência do Contrato:

5.4.1 - A vigência do Contrato será de até 31 de dezembro de 2023, consecutivos contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada.

---

## 6. DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

---

6.1 - Modalidade prevista na Lei N° 8.666/93, no seu Art. 24, inciso II "a", para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Art. Anterior, alterado conforme o disposto no Decreto Federal nº 9.412/2018, Dispensa de Licitação, até o valor R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

6.2 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N° 8.666/93 e a Lei nº 123/2006, documentação relativa à:

a) Habilitação jurídica;

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Alvará de funcionamento em validade e/ou comprovante de quitação.

---

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

---

**7.1- O CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei N.8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação da execução dos serviços, contendo a quantidade, especificação conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

---

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

---

- a) Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, durante a realização dos serviços, visando à perfeita execução do mesmo;
- c) A CONTRATADA deverá executar os serviços solicitados de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte dos serviços do objeto deste Termo de Referência;
- e) Realizar os serviços, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93.
- f) Realizar solicitados em horário de expediente, das 07:30 horas às 12:00 horas e 14:00h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades de Saúde.

---

**10. VALOR TOTAL ESTIMADO.**

---

**10.1** - O valor total máximo que a SEMSA, se compromete em pagar será de R\$17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais), de acordo com a planilha estimativa de custos

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



especificada no anexo II deste Termo de Referência, incluído no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Uiramutã/RR.

**10.2** - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

---

**11 DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**11.1** - O pagamento será efetuado em conta corrente da CONTRATADA no prazo de até o 15 (Quinze) dias úteis após a realização dos serviços, apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

**11.2** - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

---

**12 DA FISCALIZAÇÃO.**

**12.1** - A fiscalização e recebimento dos produtos será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

---

**13 DAS ALTERAÇÕES.**

**13.1** - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de produtos não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei N° 8.666/93;

---

**14 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.**

**14.1** - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

**14.2** - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos produtos em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

**14.3** - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

**14.4** - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**14.5** - A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

**14.6** - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

---

**15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

---

**15.1** - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários na execução do serviço de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

**15.2** - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

**15.3** - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

**15.4** - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

**15.5** - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços contratados constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã - RR, em 25 de maio de 2022.

NATALLY LIMA MACEDO  
Elaboradora

De: acordo

LUCAS ÂNGELO PEREIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 169/2023

EM BRANCO





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES SEMSA.

Item	Especificação dos Materiais:	Unid.	Quant.	Preço/ R\$	
				Unitário R\$:	Total R\$:
01	Implantação do Prontuário Eletrônico-PEC em nuvem.	Serv.	01	1.500,00	1.500,00
02	Serviço de Suporte Técnico para os profissionais de saúde no prontuário eletrônico-PEC.	Mês	04	4.000,00	16.000,00
				Valor Total R\$:	17.500,00

Valor total estimado: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Uiramutã-RR, 25 de maio de 2023.

*Natally Lima Macedo*

Assessor Técnico

*Natally Lima Macedo*

NATALLY LIMA MACEDO

Elaboradora

De: acordo

*Lucas Ângelo Pereira*

LUCAS ÂNGELO PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 169/2023

EM BRANCO

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UTIL DO SOFTWARE		F E S LIMA BARBOSA ME		EDSON A REIS	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
1	UND	1	Implantação do Prontuário Eletrônico-PEC em nuvem	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.515,00	R\$ 1.515,00
2	SERV	4	Serviço de Suporte Técnico para os profissionais de saúde e no Prontuário Eletrônico-PEC	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 4.012,50	R\$ 16.050,00	R\$ 4.008,75	R\$ 16.035,00
				R\$	R\$ 17.500,00	R\$	R\$ 17.600,00	R\$	R\$ 17.550,00

SOMA TOTAL (R\$)

Observações:

- 1 UTIL DO SOFTWARE - CNPJ Nº 41.615.324/0001-11
- 2 F E S LIMA BARBOSA-ME - CNPJ Nº 11.680.245/0001-23
- 3 EDSON A REIS - CNPJ Nº 13.426.254/0001-18

ELABORADO POR:

*Natally Lima*  
 NATALLY LIMA MACEDO  
 ASSESSORA

APROVADA POR:

*Lucas*  
 LUCAS ANGELO PEREIRA  
 Secretário Municipal de Saúde  
 PORTARIA Nº 169/2023



EM BRANCO